



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO,  
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS NO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas no Município de Guarapari/ES, na semana do dia 26 de junho de cada ano, conforme designação da ONU (Organização das Nações Unidas), através do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância).

**Parágrafo único** - Para fins desta Lei consideram-se como drogas lícitas e ilícitas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo CONAD (Conselho Nacional Antidrogas) e SENAD (Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas).

**Art. 2º.** Para o cumprimento desta Lei, fica autorizada a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e outras legalmente constituídas, à promoverem as Ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas.

**Parágrafo único** - Constituem atividades da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas, a Inserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas, com observância dos princípios:

- I - O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana;
- II - A promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro;
- III - A promoção da responsabilidade compartilhada entre os Poderes Constituídos e a Sociedade visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

**Vereador Marcelo Rosa**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA*

---

## PROPOSTA DO PROJETO LEI

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que:

- O consumo de drogas lícitas e ilícitas, como um dos maiores problemas da saúde e segurança pública no Brasil, visto que:

- a. É responsável por mais de 10% de todos os casos de adoecimento e morte no país;
- b. Provoca 60% dos acidentes de trânsito;
- c. É detectado em 70% dos laudos cadavéricos de morte violenta;
- d. Transforma 18 milhões de brasileiros (as) em dependentes;
- e. Leva 65% dos estudantes de 1º e 2º graus a ingestão precoce, sendo que a metade deles começa a consumir entre 10 e 12 anos;
- f. Está ligado aos abandonos de crianças, aos homicídios, delinquências, violências domésticas, abusos sexuais, acidentes e mortes prematuras;
- g. Causam intoxicações agudas, como alcoólico, pancreatite, cirrose hepática, câncer em vários órgãos, hipertensão arterial, doenças do coração, acidentes vasculares cerebrais, má formação do feto, e outros;
- h. Está ligado a doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, gravídes precoces e indesejadas;
- i. Impõem prejuízos incalculáveis, atendimentos em unidades de saúde, internações hospitalares e psiquiátricas, faltas nos locais de trabalhos, além dos custos humanos, com diminuição da qualidade de vida dos usuários (as) e de seus familiares.

- O seu impacto na vida da população se apresentam como uma questão socialmente complexa, e para muitos especialistas, o uso de drogas lícitas e ilícitas é considerado um dos grandes males que assolam a sociedade brasileira e mundial, e em que pese os esforços nacionais e internacionais no combate a este grande mal do milênio, as drogas continuam aniquilando seus usuários, suas famílias, a honra e a dignidade humana.

- O alcoolismo, uma droga lícita, segundo os números da OMS (Organização Mundial da Saúde) o **consumo** de bebidas alcoólicas pelos **brasileiros** acima de 15 anos, atinge o patamar de 8.9 (oito ponto nove litros de álcool por ano). Um indicador de consumo altíssimo;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA**

---

- O dia Mundial Antidrogas, o qual é o dia 26 de junho, dia designado pela ONU e pela UNICEF, onde o Brasil é signatário, e sendo signatário da ONU, este dia aplica-se ao Brasil, o que por si só, já seria motivo suficiente para justificar a mesma;
- O dever de combater as drogas não pode ser, apenas de uma Secretaria Municipal, até mesmo porque o Poder Público não se resume em apenas uma Secretaria, e acredita-se que, o dever de combater as drogas, é de todos, é da família, do Município, do Estado e da União, para que haja de fato efetividade e resolutividade.

Assim sendo, aprovando este Projeto de Lei, daremos maior “corpo” ao combate as drogas e com este ideal, espera-se destes honrados Vereadores e Vereadoras, que aprovem esta Lei e presenteie o povo de Guarapari, com mais uma ferramenta de luta e cidadania contra este grande mal social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2021.

**Vereador Marcelo Rosa**

